

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CURITIBA/PR

Autos nº XXX

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede no endereço XXX, por seu Procurador, que adiante assina, mandato ex lege, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar:

## CONTESTAÇÃO

à Ação de Procedimento Comum manejada por **ALFREDO MIGUEL**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, conforme os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos.

### 1. DOS FATOS

Item dispensado conforme enunciado da questão.

Previamente ao debate quanto as questões de mérito da presente lide, se mostra imprescindível suscitar questões preliminar e prejudicial, aptas a ensejarem a extinção do processo.

### 2. DA PRELIMINAR – NULIDADE DE CITAÇÃO

A citação do Município de Wenceslau Braz ocorreu através do correio. Contudo, as pessoas jurídicas de direito público devem ser citadas de forma pessoal, através de seu Procurador Geral, nos termos do artigo 242, parágrafo 3º, do CPC:

Art. 242. A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado.

§ 3º A citação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações de direito público será realizada perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial.

Isto posto, requer-se seja reconhecida a nulidade de citação com a renovação do prazo de contestação para o ente público, nos termos do artigo 337, inciso I, do CPC.

### 3. DA PREJUDICIAL DE MÉRITO – PRESCRIÇÃO

Conforme exposto na síntese fática, através da presente ação o Autor demanda indenizações sobre fato ocorrido na data de 01/02/2016. Ocorre que a propositura da ação somente ocorreu 15/01/2024.

O Superior Tribunal de Justiça tem pacificado o entendimento de que prescreve em cinco anos todo e qualquer direito ou ação movida contra a fazenda pública, seja ela federal, estadual ou municipal, inclusive para pedir indenização por reparação civil, aplicando-se o disposto no art. 1º do Decreto 20.910/32.

Isto posto, requer seja reconhecida a presente prejudicial de mérito para declarar extinto o processo com resolução do mérito, em razão da ocorrência de prescrição, nos termos do art. 487, II, do CPC.

### 4. DA INEXISTENCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO – CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA

Conforme exposto na síntese fática, o acidente aconteceu porque o Autor estava distraído tirando fotos em meio a via de circulação de automóveis, tendo sofrido a infelicidade exclusivamente por sua culpa. O agente público conduzia o veículo respeitando todas as normas de trânsito e na época dos fatos o carro do município era relativamente novo e estava em perfeitas condições de uso.

A responsabilidade civil do Estado opera segundo a teoria do risco administrativo, segundo a qual o Estado responde de forma objetiva pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiro, na forma do art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Contudo, admitem-se excludentes de ilicitude, dentre as quais está a culpa exclusiva da vítima.

Isto posto, requer seja a presente demanda julgada integralmente improcedente.

## **5. DO PEDIDO DE DANOS MORAIS**

O acidente ocorrido na data de 01/02/2016 causou no Autor uma pequena lesão no seu tornozelo direito. Em decorrência disso, este pleiteia uma indenização por dano moral no valor exorbitante de R\$ 300.000,00.

O pedido do Autor mostra-se excessivo, considerando que sofreu apenas uma pequena lesão e não juntou aos autos qualquer prova do alegado dano, escapando dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade.

Isto posto, requer seja julgado integralmente procedente o pedido de danos morais, ou, alternativamente, em caso de condenação do Município Réu, que seja fixado a indenização em patamar equivalente ao dano sofrido, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **6. DOS PEDIDOS**

Ante todo o exposto, requer:

- a) Preliminarmente, seja reconhecida a nulidade de citação suscitada, nos termos do artigo 337, inciso I, do CPC;
- b) De forma prejudicial ao mérito, considerando a ocorrência de prescrição, seja extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II do CPC;
- c) No mérito, seja julgado integralmente improcedente os pedidos de indenização por danos materiais e morais, tendo em vista que o acidente aconteceu por culpa exclusiva da vítima, excluindo a responsabilidade estatal;
- d) Alternativamente, caso seja provido o pedido de dano moral, que seja a indenização fixada em observação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- e) Por fim, requer-se a condenação do Autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios;

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a juntada dos vídeos de câmeras que captaram o acidente.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data.

**PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/UF XXX**